



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 957/16 – TRE/RJ

Dispõe sobre a constituição das Juntas Eleitorais, a nomeação dos membros de Juntas Eleitorais, escrutinadores e auxiliares e dias de afastamento para o exercício da função nas Eleições 2016.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que compete, privativamente, aos Tribunais Regionais, nos termos do art. 30, inciso V, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), constituir as Juntas Eleitorais e designar a respectiva sede e jurisdição;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TSE nº 23.456/15, notadamente, no que se refere à nomeação e dias de afastamento de membros de Junta Eleitoral, escrutinadores e seus auxiliares;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, inciso II, e art. 3º, §§1º e 2º, da Lei nº 9.504/97, as eleições para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador serão realizadas, neste ano, no dia 2 de outubro e, em caso de 2º turno, no dia 30 de outubro de 2016; e

CONSIDERANDO que em cada Zona Eleitoral haverá pelo menos uma Junta Eleitoral (art. 92 Resolução TSE nº 23.456/15);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas, para fins de apuração do resultado das Eleições 2016, a ser realizada no dia 2 de outubro de 2016 e, em caso de 2º turno, no dia 30 de outubro de 2016, as seguintes Juntas Eleitorais:

ZONAS	MUNICÍPIOS	JUNTAS
1ª	Rio de Janeiro	1ª
2ª	Rio de Janeiro	2ª
3ª	Rio de Janeiro	3ª



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ZONAS	MUNICÍPIOS	JUNTAS
4 ^a	Rio de Janeiro	4 ^a
5 ^a	Rio de Janeiro	5 ^a
6 ^a	Rio de Janeiro	6 ^a
7 ^a	Rio de Janeiro	7 ^a
8 ^a	Rio de Janeiro	8 ^a
9 ^a	Rio de Janeiro	9 ^a
10 ^a	Rio de Janeiro	10 ^a
11 ^a	Rio de Janeiro	11 ^a
12 ^a	Rio de Janeiro	12 ^a
13 ^a	Rio de Janeiro	13 ^a
14 ^a	Rio de Janeiro	14 ^a
15 ^a	Rio de Janeiro	15 ^a
16 ^a	Rio de Janeiro	16 ^a
17 ^a	Rio de Janeiro	17 ^a
18 ^a	Rio de Janeiro	18 ^a
19 ^a	Rio de Janeiro	19 ^a
20 ^a	Rio de Janeiro	20 ^a
21 ^a	Rio de Janeiro	21 ^a
22 ^a	Rio de Janeiro	22 ^a
23 ^a	Rio de Janeiro	23 ^a
24 ^a	Rio de Janeiro	24 ^a
25 ^a	Rio de Janeiro	25 ^a
26 ^a	Nova Friburgo	26 ^a
27 ^a	Nova Iguaçu	27 ^a
28 ^a	Paraíba do Sul	28 ^a
29 ^a	Petrópolis	29 ^a
30 ^a	Piraí	30 ^a
30 ^a	Pinheiral	257 ^a
31 ^a	Resende	31 ^a
32 ^a	Rio Bonito	32 ^a
33 ^a	Santa Maria Madalena	33 ^a
34 ^a	Santo Antônio de Pádua	34 ^a
34 ^a	Aperibé	258 ^a
35 ^a	São Fidélis	35 ^a
36 ^a	São Gonçalo	36 ^a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ZONAS	MUNICÍPIOS	JUNTAS
37 ^a	São João da Barra	37 ^a
38 ^a	Teresópolis	38 ^a
39 ^a	Trajano de Moraes	39 ^a
40 ^a	Três Rios	40 ^a
40 ^a	Comendador Levy Gasparian	259 ^a
41 ^a	Vassouras	41 ^a
42 ^a	Bom Jardim	42 ^a
43 ^a	Natividade	43 ^a
43 ^a	Varre Sai	260 ^a
44 ^a	Nilópolis	44 ^a
45 ^a	Porciúncula	45 ^a
46 ^a	São João de Meriti	46 ^a
47 ^a	Volta Redonda	47 ^a
48 ^a	Miguel Pereira	48 ^a
48 ^a	Paty do Alferes	261 ^a
49 ^a	Cachoeiras de Macacu	49 ^a
50 ^a	Casimiro de Abreu	50 ^a
51 ^a	Conceição de Macabu	51 ^a
52 ^a	Cordeiro	52 ^a
52 ^a	Macuco	262 ^a
53 ^a	Duas Barras	53 ^a
54 ^a	Mangaratiba	54 ^a
55 ^a	Maricá	55 ^a
56 ^a	Mendes	56 ^a
57 ^a	Paraty	57 ^a
58 ^a	Rio das Flores	58 ^a
59 ^a	São Pedro da Aldeia	59 ^a
60 ^a	São Sebastião do Alto	60 ^a
61 ^a	Sapucaia	61 ^a
62 ^a	Saquarema	62 ^a
63 ^a	Silva Jardim	63 ^a
64 ^a	Sumidouro	64 ^a
65 ^a	Petrópolis	65 ^a
66 ^a	Duque de Caxias	66 ^a
67 ^a	Nova Iguaçu	67 ^a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ZONAS	MUNICÍPIOS	JUNTAS
68ª	São Gonçalo	68ª
69ª	São Gonçalo	69ª
70ª	Paracambi	70ª
71ª	Niterói	71ª
72ª	Niterói	72ª
73ª	Laje do Muriaé	73ª
74ª	Engenheiro Paulo de Frontin	74ª
75ª	Campos dos Goytacazes	75ª
76ª	Campos dos Goytacazes	76ª
77ª	Duque de Caxias	77ª
78ª	Duque de Caxias	78ª
79ª	Duque de Caxias	79ª
80ª	Nilópolis	80ª
81ª	Nova Friburgo	81ª
82ª	Nova Iguaçu	82ª
83ª	Mesquita	83ª
84ª	Nova Iguaçu	84ª
85ª	Petrópolis	85ª
86ª	São Gonçalo	86ª
87ª	São Gonçalo	87ª
88ª	São João de Meriti	88ª
89ª	São João de Meriti	89ª
90ª	Volta Redonda	90ª
91ª	Barra Mansa	91ª
92ª	Araruama	92ª
93ª	Barra do Piraí	93ª
94ª	Barra Mansa	94ª
95ª	Bom Jesus do Itabapoana	95ª
96ª	Cabo Frio	96ª
97ª	Cambuci	97ª
98ª	Campos dos Goytacazes	98ª
99ª	Campos dos Goytacazes	99ª
100ª	Campos dos Goytacazes	100ª
101ª	Cantagalo	101ª
102ª	Carmo	102ª



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ZONAS	MUNICÍPIOS	JUNTAS
103 ^a	Duque de Caxias	103 ^a
104 ^a	Itaboraí	104 ^a
105 ^a	Itaguaí	105 ^a
106 ^a	Itaocara	106 ^a
107 ^a	Itaperuna	107 ^a
107 ^a	São José de Ubá	263 ^a
108 ^a	Rio Claro	108 ^a
109 ^a	Macaé	109 ^a
110 ^a	Magé	110 ^a
111 ^a	Valença	111 ^a
112 ^a	Miracema	112 ^a
113 ^a	Niterói	113 ^a
114 ^a	Niterói	114 ^a
115 ^a	Niterói	115 ^a
116 ^a	Angra dos Reis	116 ^a
117 ^a	Rio de Janeiro	117 ^a
118 ^a	Rio de Janeiro	118 ^a
119 ^a	Rio de Janeiro	119 ^a
120 ^a	Rio de Janeiro	120 ^a
121 ^a	Rio de Janeiro	121 ^a
122 ^a	Rio de Janeiro	122 ^a
123 ^a	Rio de Janeiro	123 ^a
124 ^a	Rio de Janeiro	124 ^a
125 ^a	Rio de Janeiro	125 ^a
126 ^a	Duque de Caxias	126 ^a
127 ^a	Duque de Caxias	127 ^a
128 ^a	Duque de Caxias	128 ^a
129 ^a	Campos dos Goytacazes	129 ^a
130 ^a	São Francisco de Itabapoana	130 ^a
131 ^a	Volta Redonda	131 ^a
132 ^a	São Gonçalo	132 ^a
133 ^a	São Gonçalo	133 ^a
134 ^a	São Gonçalo	134 ^a
135 ^a	São Gonçalo	135 ^a
136 ^a	São Gonçalo	136 ^a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ZONAS	MUNICÍPIOS	JUNTAS
137 ^a	São Gonçalo	137 ^a
138 ^a	Queimados	138 ^a
139 ^a	Japeri	139 ^a
140 ^a	Niterói	140 ^a
141 ^a	Italva	141 ^a
141 ^a	Cardoso Moreira	264 ^a
142 ^a	Niterói	142 ^a
143 ^a	Niterói	143 ^a
144 ^a	Niterói	144 ^a
145 ^a	São João de Meriti	145 ^a
146 ^a	Arraial de Cabo	146 ^a
147 ^a	Angra dos Reis	147 ^a
148 ^a	Magé	148 ^a
149 ^a	Guapimirim	149 ^a
150 ^a	Mesquita	150 ^a
151 ^a	Itaboraí	151 ^a
151 ^a	Tanguá	265 ^a
152 ^a	Belford Roxo	152 ^a
153 ^a	Belford Roxo	153 ^a
154 ^a	Belford Roxo	154 ^a
155 ^a	Belford Roxo	155 ^a
156 ^a	Nova Iguaçu	156 ^a
157 ^a	Nova Iguaçu	157 ^a
158 ^a	Nova Iguaçu	158 ^a
159 ^a	Nova Iguaçu	159 ^a
160 ^a	Rio de Janeiro	160 ^a
161 ^a	Rio de Janeiro	161 ^a
162 ^a	Rio de Janeiro	162 ^a
163 ^a	Rio de Janeiro	163 ^a
164 ^a	Rio de Janeiro	164 ^a
165 ^a	Rio de Janeiro	165 ^a
166 ^a	Rio de Janeiro	166 ^a
167 ^a	Rio de Janeiro	167 ^a
168 ^a	Rio de Janeiro	168 ^a
169 ^a	Rio de Janeiro	169 ^a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ZONAS	MUNICÍPIOS	JUNTAS
170 ^a	Rio de Janeiro	170 ^a
171 ^a	Rio de Janeiro	171 ^a
172 ^a	Armação dos Búzios	172 ^a
173 ^a	Rio de Janeiro	173 ^a
174 ^a	Três Rios	174 ^a
174 ^a	Areal	266 ^a
175 ^a	Rio de Janeiro	175 ^a
176 ^a	Rio de Janeiro	176 ^a
177 ^a	Rio de Janeiro	177 ^a
178 ^a	Rio de Janeiro	178 ^a
179 ^a	Rio de Janeiro	179 ^a
180 ^a	Rio de Janeiro	180 ^a
181 ^a	Iguaba Grande	181 ^a
182 ^a	Rio de Janeiro	182 ^a
183 ^a	Porto Real	183 ^a
183 ^a	Quatis	267 ^a
184 ^a	Rio das Ostras	184 ^a
185 ^a	Rio de Janeiro	185 ^a
186 ^a	São João de Meriti	186 ^a
187 ^a	São João de Meriti	187 ^a
188 ^a	Rio de Janeiro	188 ^a
189 ^a	Rio de Janeiro	189 ^a
190 ^a	Rio de Janeiro	190 ^a
191 ^a	Rio de Janeiro	191 ^a
192 ^a	Rio de Janeiro	192 ^a
193 ^a	Rio de Janeiro	193 ^a
194 ^a	Duque de Caxias	194 ^a
195 ^a	Teresópolis	195 ^a
196 ^a	São José do Vale do Rio Preto	196 ^a
197 ^a	São Gonçalo	197 ^a
198 ^a	Resende	198 ^a
198 ^a	Itatiaia	268 ^a
199 ^a	Niterói	199 ^a
200 ^a	Duque de Caxias	200 ^a
201 ^a	Nilópolis	201 ^a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ZONAS	MUNICÍPIOS	JUNTAS
202 ^a	Volta Redonda	202 ^a
203 ^a	Barra Mansa	203 ^a
204 ^a	Rio de Janeiro	204 ^a
205 ^a	Rio de Janeiro	205 ^a
206 ^a	Rio de Janeiro	206 ^a
207 ^a	Rio de Janeiro	207 ^a
208 ^a	Rio de Janeiro	208 ^a
209 ^a	Rio de Janeiro	209 ^a
210 ^a	Rio de Janeiro	210 ^a
211 ^a	Rio de Janeiro	211 ^a
212 ^a	Rio de Janeiro	212 ^a
213 ^a	Rio de Janeiro	213 ^a
214 ^a	Rio de Janeiro	214 ^a
215 ^a	Rio de Janeiro	215 ^a
216 ^a	Rio de Janeiro	216 ^a
217 ^a	Rio de Janeiro	217 ^a
218 ^a	Rio de Janeiro	218 ^a
219 ^a	Rio de Janeiro	219 ^a
220 ^a	Rio de Janeiro	220 ^a
221 ^a	Nilópolis	221 ^a
222 ^a	Nova Friburgo	222 ^a
225 ^a	Seropédica	225 ^a
226 ^a	Petrópolis	226 ^a
227 ^a	Petrópolis	227 ^a
228 ^a	Rio de Janeiro	228 ^a
229 ^a	Rio de Janeiro	229 ^a
230 ^a	Rio de Janeiro	230 ^a
231 ^a	Rio de Janeiro	231 ^a
232 ^a	Rio de Janeiro	232 ^a
233 ^a	Rio de Janeiro	233 ^a
234 ^a	Rio de Janeiro	234 ^a
235 ^a	Rio de Janeiro	235 ^a
236 ^a	Rio de Janeiro	236 ^a
237 ^a	Rio de Janeiro	237 ^a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ZONAS	MUNICÍPIOS	JUNTAS
238 ^a	Rio de Janeiro	238 ^a
240 ^a	Rio de Janeiro	240 ^a
241 ^a	Rio de Janeiro	241 ^a
242 ^a	Rio de Janeiro	242 ^a
243 ^a	Rio de Janeiro	243 ^a
244 ^a	Rio de Janeiro	244 ^a
245 ^a	Rio de Janeiro	245 ^a
246 ^a	Rio de Janeiro	246 ^a
249 ^a	Campos dos Goytacazes	249 ^a
250 ^a	Nova Iguaçu	250 ^a
252 ^a	Rio de Janeiro	252 ^a
254 ^a	Macaé	254 ^a
255 ^a	Quissamã	255 ^a
255 ^a	Carapebus	269 ^a
256 ^a	Cabo Frio	256 ^a

Art. 2º Nas Zonas Eleitorais em que foi constituída mais de uma Junta, fica o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral autorizado a designar Juízes de Direito da mesma ou de outras comarcas para presidirem as Juntas Eleitorais (Código Eleitoral, art. 37, parágrafo único).

Art. 3º Cada Junta Eleitoral será composta por um Juiz de Direito, que será o presidente, e por dois ou quatro cidadãos que atuarão como membros titulares, de notória idoneidade, indicados pelos Juízes Eleitorais, nomeados pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que publicará edital no Diário da Justiça Eletrônico, até 3 de agosto de 2016 (Código Eleitoral, art. 36, *caput* e §1º; Resolução TSE nº 23.456/15, art. 92).

§ 1º A indicação dos Membros de Junta pelos Juízes deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, mediante preenchimento no sistema CADJUN, até o dia 18 de julho de 2016.

§ 2º Até 10 dias antes da nomeação dos Membros de Junta, os nomes dos indicados, na forma do *caput*, serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico, podendo qualquer partido ou coligação, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, impugnar as indicações (Resolução TSE nº 23.456/15, art. 92, §1º e Código Eleitoral, art. 36, §2º).

§ 3º Havendo impugnação às nomeações, os Juízes das Juntas deverão comunicar imediatamente ao Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Art. 4º O presidente da Junta Eleitoral nomeará, entre cidadãos de notória idoneidade, escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos (Código Eleitoral, art. 38, *caput*).

Art. 5º Até 2 de setembro de 2016, os Juízes presidentes das Juntas Eleitorais comunicarão ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro as nomeações que houverem feito e as divulgarão, por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, na capital, ou afixado no átrio do Cartório Eleitoral, nas demais localidades, podendo qualquer partido político ou coligação oferecer impugnação motivada no prazo de três dias (Código Eleitoral, art. 39, *caput*).

Art. 6º O afastamento dos membros de Junta Eleitoral, escrutinadores e auxiliares para o exercício da função será limitado aos dias de votação (02/10/2016 e, na ocorrência de 2º turno, 30/10/2016), acrescidos somente das eventuais convocações para treinamento e preparação de local de apuração, previstas no §1º do art. 8º desta Resolução.

Parágrafo único. O afastamento de que trata o *caput* deverá ser observar o limite máximo de 5 (cinco) dias de convocações por turno (Resolução TSE nº 23.456/2015, art. 10).

Art. 7º Os eleitores nomeados na forma da presente Resolução serão convocados e assinarão termo de posse, recebendo ofício dirigido a seu empregador para comunicação do período de afastamento referido no art. 6º, conforme modelos obrigatórios, constantes dos anexos desta Resolução.

§ 1º No momento da posse o(a) nomeado(a) declarará não possuir quaisquer dos impedimentos elencados no art. 36, § 3.º, do Código Eleitoral e do art. 64 da Lei nº 9.504/97, e estar ciente de que a inobservância à referida declaração o sujeitará às penas da lei.

§ 2º As convocações dos eleitores poderão ser delegadas ao Chefe de Cartório por meio de portaria específica para este fim, expedida pelo Juiz Eleitoral.

§ 3º É permitida a utilização de chancela eletrônica do Juiz Eleitoral nos documentos a que se refere esta Resolução.

Art. 8º Os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais, na forma da presente Resolução, serão dispensados do serviço, pelo dobro dos dias de convocação, mediante declaração expedida pelo Juiz Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, sendo os dias de dispensa usufruídos conforme convencionado entre empregador e empregado (Lei 9.504/1997, art. 98, e Resolução TSE nº 22.747/2008, art. 1º).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

§ 1º A expressão “dias de convocação” abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de apuração (Resolução TSE nº 22.747/2008).

§ 2º Não será computado, para fins do disposto no *caput*, o comparecimento ao cartório eleitoral para assinatura de termo de posse, podendo o Chefe de Cartório firmar declaração de comparecimento, para apresentação ao empregador, que justifique eventual atraso ou ausência ao trabalho, devendo constar expressamente que tal declaração não dá direito ao dobro dos dias de dispensa.

Art. 9º Os Juízes Eleitorais, ou quem estes designarem, deverão instruir os eleitores nomeados na forma desta Resolução sobre o processo de votação e apuração, em reuniões para este fim convocadas com a necessária antecedência, até o limite de 2 (dois) dias (Resolução TSE nº 23.456/15, art. 15).

Parágrafo único. O não comparecimento às convocações constitui-se em crime de desobediência, incorrendo nas penas do art. 347 do Código Eleitoral, sendo extensivo a terceiros que venham a obstruir ou causar embaraços à execução do cumprimento de ordem judicial (Código Eleitoral, art. 347).

Art. 10. Os Cartórios Eleitorais deverão utilizar os modelos anexos à presente Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2016.

Desembargador **ANTÔNIO JAYME BOENTE**
Presidente

Publicada no DJERJ de 13/07/2016 e republicada em 15/07/2016.
--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado(a) Senhor(a)
NOME COMPLETO DO(A) ELEITOR(A)
Inscrição:
Endereço:
CEP:

Informamos que V. S^a. foi selecionada por este Juízo, com base nos arts. 36 do Código Eleitoral, para atuar, nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016, como **[MEMBRO / ESCRUTINADOR / AUXILIAR] DA _____ª JUNTA ELEITORAL**, sediada na **[ENDEREÇO]**, onde deverá comparecer às **[XX]** horas dos dias 02 (primeiro turno), e do dia 30 (segundo turno, se houver).

Essa convocação exige seu COMPARECIMENTO ao cartório eleitoral até o dia **[COLOCAR DATA]**

A participação como **[MEMBRO / ESCRUTINADOR / AUXILIAR]** dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei n.º 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

Caso V.S^a. se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicar a este Juízo no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros da Junta, escrutinadores ou auxiliares (Código Eleitoral, art. 36, § 3º e Lei n.º 9.504/97, art. 64):

- a) os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- b) os membros de diretorias de partido político, devidamente registrados e cujos nomes tenham sido oficialmente publicados;
- c) as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
- d) os que pertencerem ao serviço eleitoral;

Na mesma Mesa, Turma ou Junta Eleitoral é vedada a participação de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo Ministério, Secretaria de Estado, Secretaria de Município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.

A Justiça Eleitoral agradece a sua colaboração, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Município, ___ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

NOME DO JUIZ / CHEFE DE CARTÓRIO
Juiz(a) Eleitoral/Chefe de Cartório da xxxª Zona Eleitoral

Endereço do cartório eleitoral:
Telefone do cartório eleitoral:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

____ª ZONA ELEITORAL _____
(Endereço)
(Telefone)

TERMO DE POSSE DE [MEMBRO / ESCRUTINADOR / AUXILIAR] DA ____ª JUNTA ELEITORAL]

Xxx Junta Eleitoral	Cargo:
Nomeado(a):	

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, compareceu à sede do Juízo da ____ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, o(a) Sr(a) _____, eleitor(a) regularmente inscrito(a) sob o número _____, vinculado(a) à ____ª Seção, para ciência de sua nomeação como **[MEMBRO / ESCRUTINADOR / AUXILIAR]** da ____ª Junta Eleitoral, nos termos do Edital n.º ____/____, prestando o compromisso de bem e fielmente cumprir a investidura de sua função, na forma da legislação eleitoral vigente, estando ciente de que deverá exercer suas atribuições na sede da Junta, situada na _____ (endereço), ao qual deverá comparecer às ____ horas, no dia 02/10/2016, para os serviços concernentes ao primeiro turno de votação e em idêntico horário no dia 30/10/2016, para os relativos ao segundo turno, se houver.

O(A) nomeado(a) declara não possuir quaisquer dos impedimentos elencados no art. 36, § 3º, do Código Eleitoral e do art. 64 da Lei nº 9.504/97, e está ciente de que a inobservância ao presente compromisso sujeitará o infrator às penas da lei.

Assinatura do(a) nomeado(a)

Assinatura e matrícula do servidor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

____^a ZONA ELEITORAL _____
(Endereço)
(Telefone)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO À POSSE

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). **[NOME DO CONVOCADO]**, eleitor(a) inscrito(a) sob o título eleitoral nº **[INSCRIÇÃO]**, compareceu a este Cartório Eleitoral no dia **[DATA]** para tomar POSSE na função de **[MEMBRO / ESCRUTINADOR / AUXILIAR]** da ____^a Junta Eleitoral, situada à **[ENDEREÇO]**, atendendo à convocação deste Juízo.

Destaco que o presente comparecimento para a posse **NÃO DISPENSA DO SERVIÇO PELO DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO**. Servindo, apenas, para justificar hipótese de ausência ou justificativa de eventual atraso ocorrido em razão do cumprimento de tal obrigação.

Município, ____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

NOME DO JUIZ / SERVIDOR
Juiz(a) / Servidor da xxx^a Zona Eleitoral

Endereço do cartório eleitoral
Telefone do cartório eleitoral:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

____ª ZONA ELEITORAL _____
(Endereço)
(Telefone)

[OFÍCIO AO EMPREGADOR]

Ofício nº ____/2016

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) eleitor(a) **[NOME]**, funcionário(a) desse(a) conceituado(a) órgão/empresa, foi nomeado(a) e empossado(a) por este Juízo Eleitoral para prestar serviços como **[MEMBRO / ESCRUTINADOR / AUXILIAR]** desta **[XXX]**ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, o que importará no afastamento do(a) referido(a) cidadão(ã) de suas atividades profissionais, para efeito de prestação do serviço eleitoral, no dia 02/10/2016, inclusive, e, em caso de 2º turno, no dia 30/10/2016, inclusive, para auxiliar os trabalhos das Eleições de 2016, nos termos da Resolução XXX/2016 do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Na oportunidade, informo que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, será fornecida declaração para comprovação do efetivo exercício da função acima referida e observância ao direito de dispensa previsto nos artigos 98 da Lei 9.504/1997, 177 da Resolução TSE nº 23.456/2015 e art. 8º da Resolução TRE-RJ XXX/2016:

“Art. 8º. Os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais, na forma da presente Resolução, serão dispensados do serviço, pelo dobro dos dias de convocação, mediante declaração expedida pelo Juiz Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, sendo os dias de dispensa usufruídos conforme convencionado entre empregador e empregado (Lei 9.504/1997, art. 98, e Resolução TSE nº 23.456/2015, art. 177).”

Município, ____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

NOME DO JUIZ
Juiz(a) Eleitoral da xxxª Zona Eleitoral

Endereço do cartório eleitoral:
Telefone do cartório eleitoral:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V

____ª ZONA ELEITORAL _____
(Endereço)
(Telefone)

CARTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Prezado(a) Senhor(a)

NOME DO(A) CONVOCADO(A)

Inscrição:

Endereço:

CEP:

Informamos que, em virtude da nomeação de V. Sª. por este Juízo para trabalhar nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016, onde atuará como **[MEMBRO / ESCRUTINADOR / AUXILIAR]** na **[XXX]ª** Junta Eleitoral, na **[ENDEREÇO DA JUNTA]**, no primeiro turno (02/10/2016), e no segundo turno (30/10/2016), se houver, faz-se necessário seu comparecimento ao treinamento que será realizado no **[NOME DO LOCAL]**, no endereço: **[ENDEREÇO]**, no período: **[DIA OU DIAS]** de **[HORÁRIO]** horas.

A participação neste evento (o)a dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

A Justiça Eleitoral agradece a sua colaboração, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Município, _____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

NOME DO JUIZ/ CHEFE DE CARTÓRIO
Juiz(a) Eleitoral da xxxª Zona Eleitoral

Endereço do cartório eleitoral:

Telefone do cartório eleitoral:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI

____^a ZONA ELEITORAL _____
(Endereço)
(Telefone)

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). **[NOME DO NOMEADO]**, eleitor(a) inscrito(a) sob o título eleitoral nº **[INSCRIÇÃO]**, esteve à disposição deste Cartório Eleitoral no dia **[DATA]** para receber treinamento para o exercício da função de **[MEMBRO / ESCRUTINADOR / AUXILIAR]** na **[XXX]^a** Junta Eleitoral, atendendo à convocação deste Juízo.

Nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, os eleitores convocados para os trabalhos eleitorais têm direito à DISPENSA DO SERVIÇO PELO DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, os quais poderão ser subsequentes ou negociados, para gozo em momento oportuno.

Município, ____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

NOME DO JUIZ

Juiz(a) Eleitoral da xxx^a Zona Eleitoral

Endereço do cartório eleitoral:

Telefone do cartório eleitoral:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

O eleitor abaixo indicado esteve à disposição da Justiça Eleitoral, tendo desempenhado com dedicação a função de **[MEMBRO / ESCRUTINADOR / AUXILIAR]** da **[XXX]ª** Junta Eleitoral, situado à **[ENDEREÇO]**, em **[DATA]**.

NOME : **[NOME]**

TÍTULO ELEITORAL : **[INSCRIÇÃO]**

ELEIÇÃO : ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016

DIAS DE CONVOCAÇÃO: **[QUANTIDADE]**

Nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, os eleitores convocados para os trabalhos eleitorais têm direito à **DISPENSA DO SERVIÇO PELO DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO**, os quais poderão ser subsequentes ou negociados, para gozo em momento oportuno.

Município, ___ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

NOME DO JUIZ

Juiz(a) Eleitoral da xxxª Zona Eleitoral

Endereço do cartório eleitoral:

Telefone do cartório eleitoral: